

## Ano XX nº 5898 – 18 setembro de 2018

### Banco terá que indenizar gerente vítima de sequestro e extorsão

O Banco Bradesco deverá pagar indenização a uma gerente que foi sequestrada junto com a família em São José dos Campos (SP). No exame de recurso de revista do banco, a Oitava Turma do Tribunal Superior (TST) restabeleceu o valor de R\$ 100 mil arbitrado pelo juízo de primeiro grau a título de reparação.

Na reclamação trabalhista, a bancária relatou que ao entrar em casa, foi abordada por quatro homens armados que, em seguida, renderam seu marido, dois filhos pequenos e a babá. A família foi levada para um cativeiro, e os sequestradores exigiram R\$ 200 mil para que não os matassem. No dia seguinte, obrigaram-na a ir à agência retirar a quantia e, ao receber o dinheiro, libertaram a família.

Depois do ocorrido, ela foi afastada por auxílio-doença e foi diagnosticada com estresse pós-traumático, distúrbios do sono, ansiedade e depressão.

Com base nas provas, o juízo da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos atribuiu o sequestro ao trabalho da gerente, que tinha acesso ao cofre, caracterizando-se, assim, a responsabilidade objetiva do banco. Considerando que o empregador havia custeado o tratamento e os remédios, mas não havia proporcionado cursos de segurança pessoal, fixou em R\$ 100 mil o valor da indenização por dano moral.

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas/SP), ao julgar o recurso ordinário, majorou a condenação para R\$ 1 milhão, levando em conta o porte econômico da empresa e a finalidade pedagógica da indenização. O relator do recurso de revista do Bradesco, ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, assinalou que a jurisprudência do TST vem adotando o entendimento de que a revisão do valor fixado a título de indenização por dano moral é possível nos casos em que o montante arbitrado for irrisório ou exorbitante. Ele citou precedentes de várias Turmas do TST em casos de sequestro de bancários e familiares e concluiu que o valor arbitrado pelo TRT foi desproporcional aos fins compensatórios e punitivos pretendidos. Por unanimidade, a Turma deu provimento ao recurso e restabeleceu a sentença em que se fixou o valor da indenização em R\$ 100 mil.

### Empresa que duvidou de gravidez de empregada é condenada

Uma analista de recursos humanos receberá R\$ 12 mil por ter sido obrigada a apresentar dois exames para comprovar a sua gravidez. A 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou a empresa, B2IT Serviços de Multimídia e Telecom Ltda., de Brasília (DF), que, suspeitou da veracidade do atestado apresentado pela empregada, exigiu um segundo exame comprobatório e, horas depois, a dispensou.

Na reclamação trabalhista, a empregada afirmou que, ao receber o comunicado de aviso-prévio, apresentou o primeiro exame ao setor de Recursos Humanos. A empresa, no entanto, solicitou a realização de novo exame para comprovar a veracidade do primeiro.

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF-TO), ao julgar o pedido de indenização por danos morais, considerou que o ato de dispensa de empregada grávida, mesmo tendo ciência do fato, causou constrangimento à empregada. O recurso de revista interposto pela empregada foi indeferido no TRT, e a 4ª Turma do TST negou provimento ao seu agravo de instrumento afirmando não verificar violação aos artigos 944 do Código Civil e 5º, inciso V, da Constituição da República, que tratam do dever de indenizar. A decisão foi unânime.

### DEFENDA A CASSI

O Banco do Brasil comunicou ao mercado que já aprovou no Conselho Deliberativo a alteração estatutária da Cassi e que o aumento das suas despesas em R\$ 300 milhões “não impacta o passivo atuarial calculado de acordo com a Deliberação CVM 695”. Para o bom entendedor, significa que ele não arcará com nenhuma despesa extra para os aposentados, como é o caso da contribuição por dependente. Um dos principais objetivos da alteração estatutária que o banco propõe é reduzir despesas com os atuais aposentados e não custear o plano de saúde para quem se aposentar doravante.

O BB esqueceu de contar aos associados que reduzirá gradativamente seu custeio na Cassi dos atuais 60% do total para 55% em 2023, aí somadas suas contribuições normais, aportes por dependentes da ativa e despesas administrativas até 2021. Como a proposta do banco reequilibra a Cassi só até 2023, depois disso vem mais aumento.

**Vote NÃO para impedir o banco de controlar a Cassi e reduzir seus compromissos financeiros com o plano de saúde dos funcionários.**



Entidades sindicais e  
representativas defendem NÃO